

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A prática esportiva é assegurada por lei e deve estar ao alcance de todos, pois, além de promover o bem-estar, a disciplina e a responsabilidade, é um importante instrumento de inclusão social, que se cria por meio de incentivos morais e de consciência de uma vida saudável.

As experiências com projetos sociais ligados ao esporte demonstram que a atividade física promove a inclusão social, principalmente quando direcionada ao público jovem e carente, possuindo uma função motivadora, extrapolando seu conteúdo físico e competitivo.

O esporte pode ser um importante instrumento para tirar crianças carentes das ruas e dar a elas a oportunidade de garantir um futuro melhor. É necessário incentivar a sua prática e as realizações de quem o promove de forma beneficente.

O Município deve preocupar-se para que essa ferramenta seja cada vez mais utilizada e que entidades que busquem realizar eventos esportivos benéficos tenham facilidades e não dificuldades na sua implementação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2010.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA

VEREADOR PEDRO RUAS

PROJETO DE LEI

Garante, em todos os ginásios públicos municipais, 1 (um) sábado ou 1 (um) domingo por mês para a realização de eventos esportivos beneficentes, sem que haja a cobrança de aluguel desses equipamentos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantido, em todos os ginásios públicos municipais, 1 (um) sábado ou 1 (um) domingo por mês para a realização de eventos esportivos beneficentes, sem que haja a cobrança de aluguel desses equipamentos.

Art. 2º Semestralmente, as administrações dos ginásios, por meio do Executivo Municipal, publicarão edital visando à utilização das datas garantidas por esta Lei.

Art. 3º Os ginásios de que trata esta Lei possuirão, junto à sua recepção, demonstrativo de sua agenda de atividades semestral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.